



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 062/2021-GPP.

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Paragominas, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 82, incisos VI, XV e XXXI e 85 e seu Parágrafo Único, todos da Lei Orgânica do Município de Paragominas, de 05 de novembro de 2002 e suas posteriores alterações.

**CONSIDERANDO** a necessidade de projetos e obras de construção, reforma adequação e ampliação da rede física municipal;

**CONSIDERANDO** que para a execução das obras serão necessários vários procedimentos licitatórios o que requererá celeridade ao seu trâmite e conclusão.

**Resolve:**

**Art. 1º** Ficam nomeados a partir desta data, os servidores públicos municipais de Paragominas, conforme relação abaixo, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no âmbito das Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para o exercício financeiro de 2021, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações.

COMPOSIÇÃO DA CPL	
- Presidente	LUCIANA BRITO VIEIRA;
- Secretário	THIAGO GONÇALVES DA MOTA;
- Membro Titular	JORGE PASCOA DA SILVA;
- Membro Titular	DIANA MARIA BARATA BORGES;
- Membro Suplente	EDNA SIMONE TODDE;
- Membro Suplente	ANTONIO RÉGIO DE OLIVEIRA NUNES;

§1º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

§2º Na falta da presidente o secretário o substituirá, e na falta do secretário o terceiro membro o substituirá.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação ficam autorizados a convocar, a depender da complexidade do objeto da licitação ou da documentação estabelecida no Edital do Pregão, outros servidores da Prefeitura técnicos da área para auxiliarem na análise dos documentos e propostas, bem como solicitar pareceres da Assessoria Jurídica e/ou de empresas contratadas para prestar assessoria ao Município, para embasar suas decisões.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação procederá os seus trabalhos sempre que necessários, com a maior transparência possível, de acordo com os critérios da legislação vigente.

**Art. 3º** Cabe entre outras atribuições à Comissão Permanente de Licitação, para aquisição de e/ou alienações de bens, contratações de serviços e obras de engenharia:

I - Adotar todas as providências preliminares e iniciais do processo licitatório;

II- Elaborar o edital, com todos seus anexos, especialmente a minuta do contrato administrativo;

III - Comunicar aos órgãos interessados e legais, quando solicitado;

IV - Providenciar e publicidade dos atos administrativos, quando for o caso;

V - Expedir os editais e prestar todos esclarecimentos quando forem solicitados;

VI - Examinar a qualificação dos concorrentes;

VII - Receber, abrir os envelopes, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

VIII - Decidir sobre as impugnações e recursos que porventura sejam solicitados e feitos;

IX - Receber e julgar todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;

X - Examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

XI - Emitir parecer circunstanciado indicando o vencedor do certame para homologação pelo ordenador de despesa;

XII - Propor aplicação de penalidades a fornecedores (licitantes), nas modalidades de advertência e/ou multa para decisão do ordenador de despesas;

XIII - Examinar minuciosamente os pedidos de providências para realização de dispensa e inexigibilidade de licitação, para aquisição de bens, contratações de serviços e obras de engenharia, sujeitos a esses processos, emitindo parecer para decisão do ordenador de despesas;

XIV - Julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS,  
estado do Pará, em 08 de outubro de 2021.

**VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ**  
**Prefeita Municipal em Exercício**

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.